



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.623

de 9 de agosto de 2024.

Denomina logradouro público municipal.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Art. 29, XVI, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica denominado como Rua “Otavio Borges dos Santos”, o trecho do logradouro público compreendido pela Rua 8, com início na Travessa com a Rua Jamil George Seybon e término no lote 1 da quadra 21 do bairro Colinas de São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício correspondente, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDINEI FRANCO DE ARRUDA

Secretário de Governo